



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Pinhão, 03 de junho de 2024
Veiculação: 03 de junho de 2024

Atos administrativos do Município de Pinhão/PR

Lei Municipal N.º 2.164/2021

N.º 390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS



PORTARIA 004/2024

DATA: 22/05/2024

SÚMULA: Concede pensão à dependente do servidor aposentado **Sidenei José de Oliveira**.

A Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Pinhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.272/2023, de 09 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido pensão à Sra. **Maria Leonilda dos Santos Oliveira**, cônjuge, dependente do servidor aposentado **Sidenei José de Oliveira**, falecido em 20 de maio de 2024, com cota vitalícia de 60%, sendo Cota familiar de 50% da aposentadoria acrescida de cotas de 10% por dependente, sem paridade, nos termos do art. Art. 23 da EC 103/19, c/c art. 5º da Lei nº 2.272/2023.

Art. 2º - Ficam fixados os proventos de pensão no valor de R\$ 1.374,02 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais e dois centavos), acrescidos de complementação para atingir o piso salarial (§ 2º do art. 201 da C.F.) no valor de R\$ 158,95 (cento e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), perfazendo os proventos de R\$ 1.532,97 (um mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos a 20/05/2024.

Município de Pinhão, Estado do Paraná, 22 de maio de 2024.

SOLANGE DE FÁTIMA DRUCHAK
Presidente do Conselho de Administração



PORTARIA 005/2024

DATA: 29/05/2024

SÚMULA: Transferir as cotas temporárias aos dependentes do ex-servidor **Roberto Rosa**.

A Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Pinhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.274/2006, e pelas alterações realizadas pela Lei 1.774/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir as cotas temporárias de pensão da dependente do ex-servidor **Roberto Rosa, Maria de Fátima Rosa**, por ocasião de maioridade, em favor de **Izabel Camargo Rosa**, filha, com cota vitalícia de 50%, sem paridade, no valor de R\$ 1.629,18 (um mil seiscentos e vinte e nove reais e dezoito centavos), e **Terezinha Ribas Rosa**, cônjuge, com cota vitalícia de 50%, sem paridade, no valor de R\$ 1.629,18 (um mil seiscentos e vinte e nove reais e dezoito centavos), nos termos do art. 30, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 1.274/2006, inciso II, do art. 31 da 1274/2006, alterada pela Lei 1.774/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pinhão, Estado do Paraná, 29 de maio de 2024.

SOLANGE DE FÁTIMA DRUCHAK
Presidente do Conselho de Administração